

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

IND 10118 /2013
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Em. 26/03/13
MURILH
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, promover investimentos em oportunidades de trabalho por meio da criação e implantação de escolas técnicas profissionalizantes para a formação e capacitação de jovens no âmbito do Distrito Federal, especialmente, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, promover investimentos em oportunidades de trabalho por meio da criação e implantação de escolas técnicas profissionalizantes para a formação e capacitação de jovens no âmbito do Distrito Federal, especialmente, na Região Administrativa de Sobradinho– RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem estar da população através de políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como fornecer condições para o desenvolvimento das atividades econômicas no âmbito do Distrito Federal.

A presente indicação tem por objetivo chamar a atenção do poder público para a necessidade da implantação de programas, assim como da urgência em se criar oportunidades de trabalho e formação profissional aos jovens da cidade de Sobradinho, com a implantação de escolas técnicas e profissionalizantes visando o desenvolvimento social e a manutenção de um ambiente saudável aos jovens, atualmente muitos expostos à marginalização e ao envolvimento com drogas.

Dada a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos nobres pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.


EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10118/2013
Folha Nº 01-0

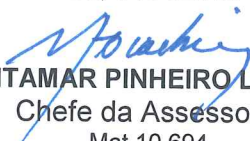


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, b).

Em, 1º/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10418/2013
Folha Nº 02-f